COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
RUBRICA

DESPACHO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E GESTÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA TECNOLÓGICA, LOGÍSTICA E FÍSICA, ASSIM COMO A PERMISSÃO PRECÁRIA PARA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS, PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, ESTANDES EXPOSITIVOS, ÁREAS DE LAZER E CAMAROTES PARA A REALIZAÇÃO DA "EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CARATINGA 2024".

CONSIDERANDO a impugnação/questionamentos apresentados pelas vias oficiais, em face do presente Processo Licitatório;

CONSIDERANDO que tais questionamentos, em sua inteira maioria, são diretamente correlacionados ao caráter técnico dos autos;

CONSIDERANDO que o certame está agendado para o dia 18 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO que os questionamentos envolvem pontos basais da organização geral do evento, tais como, em resumo, que o prazo de execução dos serviços previstos no edital de licitação em questão não se coaduna com as obrigações legais e administrativas estipuladas para a realização das atividades;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no princípio a Autotutela e as Súmulas n° 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o prosseguimento do processo sob a forma em que se encontra, sem a apresentação dos devidos esclarecimentos, configuraria afronta aos princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de ocasionar eventuais prejuízos à terceiros licitantes e/ou ao erário público.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
RUBRICA

RESOLVE:

SUSPENDER *sine die* o certame licitatório do processo em epígrafe, até que se proceda a reanálise do Edital Convocatório.

DETERMINAR ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de SUSPENSÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

CUMPRA-SE.

Caratinga, 11 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO CESAR VERISSIMO GOMES
Data: 11/10/2024 10:42:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruno César Veríssimo Gomes
Superintendência de Contratos e Licitações